LEI Nº 2.856 /

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA RESIDENCIAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta da residência do Sr. Reinaldo Ferrari, localizada na Rua Oliveira com Laguna, Jardim dos Estados, ZH-2, Quadra 36, Lote nº 8, desta cidade, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 93/1979.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE AGOSTO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
§§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS," EDIÇÃO Nº 10.185 DE 25/08/79.